

RESOLUÇÃO FAJ Nº 001/2016, DE 13 de junho de 2016.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia na forma do art.2º, I e art.5º, I da Lei 11.045 de 13 de maio de 2008

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e impessoalidade que devem reger a atuação da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar a política de aperfeiçoamento, alcançando um maior número de defensores públicos e servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de critérios objetivos para participação dos defensores públicos e servidores nos eventos, mediante a utilização de recursos da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a produção acadêmica dos membros da Defensoria Pública do Estado da Bahia, contribuindo, assim, para a inserção da Instituição nos foros de produção de conhecimento científico.

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento das experiências e conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante evento custeados pela Instituição, atuando o defensor público e o servidor como agentes multiplicadores.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento de práticas exitosas institucionais a partir troca de experiências durante os eventos custeados pela Instituição.

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de atualização, aperfeiçoamento e capacitação permanente dos defensores públicos e servidores com atuação na área de conhecimento do evento custeados pela Instituição.

CONSIDERANDO o dever de prestigiar a eficiência no gasto dos recursos públicos.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia RESOLVE:

Art. 1º. A participação de defensores públicos e servidores da Defensoria Pública em eventos de atualização funcional e formação que importem despesas e afastamentos das funções será sempre voltado para o compartilhamento das experiências e conhecimentos teórico-práticos adquiridos.

Art. 2º. As vagas serão oferecidas prioritariamente aos defensores públicos e servidores com atuação na área temática do evento.

Parágrafo Único. Considera-se atuação na área temática do evento aquela exigida pela atuação originária e pela atuação na condição de substituto automático imediato.

Art. 3º. As vagas serão distribuídas entre a capital e o interior de forma proporcional à quantidade de pessoas com atuação na área do evento.

§1º. Na hipótese de frações, arredonda-se para mais o grupo minoritário.

§2º. A distribuição dentro de cada grupo será feita por sorteio.

§3º. Caso haja menos interessados do que vagas em algum dos grupos, a(s) vaga(s) excedente(s) será(ão) redistribuída(s) para o outro, observadas as condições previstas no art. 7º.

§4º. A participação de dois defensores públicos ou servidores com atuação na mesma área e no mesmo local, será condicionada à existência de garantia da continuidade dos serviços.

§5º. Caso um defensor e o seu primeiro substituto automático sejam sorteados, a participação do segundo sorteado ficará condicionada à desistência do primeiro.

§6º. As vagas serão disponibilizadas levando-se em conta a área de atuação no momento do sorteio.

Art. 4º. O defensor público ou servidor que tenha sido sorteado e efetivamente participado da última edição do mesmo evento será deslocado para o final da lista de suplentes do respectivo grupo, a fim de que um maior número de pessoas possa ter acesso à atualização proporcionada pelo evento.

Art. 5º. O processo de habilitação e sorteio será definido e desencadeado pela Escola Superior, com base nesta resolução.

Art. 6º. Os defensores públicos e servidores sorteados e contemplados com o custeio da inscrição, despesas com deslocamento ou diárias, deverão apresentar individualmente à ESDEP, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento, um dos seguintes produtos, relacionados a quaisquer dos temas abordados.

I – Artigo científico;

II – Apresentação de aula, palestra, oficina ou vídeo-aula na Defensoria Pública da Bahia, com suporte da ESDEP;

III – Apresentação de projeto escrito de atuação da Defensoria Pública da Bahia.

§1º. O artigo deverá seguir as regras da ABNT, contendo mínimo de 03 laudas e poderá ser publicado pela instituição.

§2º. A apresentação de aula, palestra ou oficina deverá ser comunicada à ESDEP, com antecedência de 10 (dez) dias, para providências de divulgação junto à ASCOM.

§3º. A vídeo-aula será gravada de acordo com especificações técnicas, orientações e suporte da ESDEP, devendo ter duração de no mínimo 50min.

§4º. O projeto escrito deverá ser apresentado à ESDEP e à Subcoordenação ou diretoria a qual o defensor ou servidor esteja vinculado.

Art. 7º. O descumprimento das regras do artigo 6º implicará na não participação nos sorteios de quaisquer eventos pelo período de 01(um) ano, contado a partir do fim do prazo de entrega estabelecido.

Art. 8º. Casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo do FAJ.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 13 de junho de 2016.

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO

Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia

LUCAS MARQUES LUZ DA RESURREIÇÃO

Conselheiro Eleito Titular

MURILLO MANOEL ROCHA BAHIA MENEZES

Conselheiro Eleito Suplente

FIRMIANE VENÂNCIO CARMO SOUZA

Conselheira - Diretora da ESDEP

GILDA MARIA FILGUEIRAS GORDILHO

Conselheira - Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia